

ABANDONAR ANIMAL É CRIME

ABANDONAR ANIMAL É CRIME

Manter um animal requer responsabilidade. Não abandone, não maltrate!

Lei Federal 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais ou Lei da Vida

A Lei de Crimes Ambientais vai se referir aos tipos de animais (silvestres e domesticados), configurando como Crime Ambiental:

- » Maus-tratos e abuso a animais silvestres, domésticos ou domesticados (Art. 32);
- » Provocar a morte de espécies da fauna aquática por poluição hídrica (Art.33);
- » Disseminar espécies que possam causar dano aos ecossistemas (Art. 61);
- » Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre sem permissão (Art.29).









São circunstâncias que agravam a pena se o crime é praticado:

- » O emprego de crueldade (Art. 15);
- » Com espécie rara ou considerada ameaçada de extinção. (Art. 29,§ 4°);
- » Em período proibido à caça. (Art. 29,§ 4°);
- » Durante a noite. (Art. 29,§ 4°);
- » Com abuso de licença. (Art. 29,§ 4°);
- » Em Unidade de Conservação. (Art. 29,§ 4°);
- » Com o emprego de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa. (Art. 29,§ 4°);
- » No exercício de caça profissional. (Art. 29,§ 5°).

Adote um amigo

Para doação ou adoção, cadastre-se: adoteumamigo.seuma@gmail.com



ABANDONAR É CRIME!

Sua denúncia pode ajudar a punir quem maltrata, abandona ou mata animais.

Ouvidoria SEUMA/Guarda Municipal (Ipam): (85) 3452-6923

BPMA - Batalhão de Polícia do Meio Ambiente: (85) 3101-3545

CIOPS - Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança: 190

Linha Verde - IBAMA: 0800 61 8080

Vigilância Ambiental -Centro de Controle de Zoonoses: (85) 3131-7846 e 3131-7849





